

CENTRO DE RESULTADO: NTM-P - NOVA TAMOIOS - PLANALTO

ÁREA INTERESSADA: DIVISÃO DE OBRAS 1

PROPONENTE: ENGº PEDRO PAULO DANTAS DO AMARAL CAMPOS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO E INCORPORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 4511/14, FIRMADO COM A EMPRESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS, INCLUSIVE SUAS RESPECTIVAS BAIAS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA RODOVIA DOS TAMOIOS - SP-099 - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS - TRECHO PLANALTO, COMPREENDENDO O LOTE 3.

INTERESSADO: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA.

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações

PROCESSO: 61.392/14

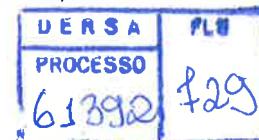
1 HISTÓRICO

Em 27 de julho de 2011, foi celebrado Convênio nº 183/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS – PLANALTO”, visando a duplicação do trecho de planalto da Rodovia dos Tamoios – SP-099, no trecho compreendido entre o km 11+500 ao km 60+480.

- 1.1 No cumprimento das obrigações pactuadas no Convênio supra mencionado, foram contratadas e realizadas, sob gestão da DERSA, as obras e serviços de duplicação da Rodovia dos Tamoios, contemplando o Trecho de Planalto.
- 1.2 Considerando a necessidade de implantação dos dispositivos de mobilidade, segurança e compensações do empreendimento, foi submetido e devidamente aprovado junto ao DER o Plano de Trabalho para realização das obras complementares da Nova Tamoios Planalto, dentre as quais destacam-se os acessos às propriedades lindeiras à rodovia, passarelas de pedestres, acessibilidades via passagens inferiores, baias de parada de ônibus, baias auxiliares para veículos com cargas especiais ou excedentes, etc.
- 1.3 Tangenciando núcleos urbanizados (bairros desagregados dos perímetros urbanos principais), a rodovia é utilizada como principal via de locomoção por diversos habitantes residentes ao longo de seu traçado, sendo rota, inclusive, de várias linhas de ônibus de transporte público.
- 1.4 Desta forma, a implantação de dispositivos para travessia de pedestres (passarelas e passagens inferiores), dotados de pontos de ônibus nos dois sentidos da rodovia, é fundamental para implementação de infraestrutura segura e eficiente na travessia de pedestres e no atendimento do transporte público aos bairros mais afastados dos centros urbanos.
- 1.5 Assim, para implantação das novas passarelas de pedestres, dotadas de baias de parada de ônibus, foram realizados estudos que definiram 12 (doze) locais ao longo da Rodovia dos Tamoios.
- 1.6 Desta maneira em 13 de outubro de 2014 foi firmado o contrato nº 4511/2014 com a empresa ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA, tendo como objeto a execução de obras e serviços

complementares de implantação de passarelas, no Km 29+000 e no Km 32+100 da Rodovia dos Tamoios – SP - 099 – inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus nas pistas norte e sul e elaboração de projeto executivo - Empreendimento Nova Tamoios – Planalto (Lote3).

- 1.7 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 03 de novembro de 2014, teve início a contagem do prazo contratual de 10 (dez) meses, projetando seu término para 03 de setembro de 2015.
- 1.8 Através do 1º Termo Aditivo, firmado em 31 de agosto de 2015, foi acrescido ao prazo contratual mais 06 (seis) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 16 (dezesesseis) meses, com término em 03 de março de 2016. Referido aditamento de prazo teve como justificativa a morosidade nos procedimentos e estudos para alteração do local da passarela do km 32+100 para o km 31+200, em atendimento à requisição popular apresentada via Ministério Público (ofício 31/2015, de 10 de fevereiro de 2015).



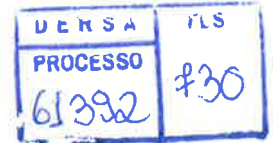
2 RELATÓRIO

- 2.1 Com relação ao prazo de obras, através da CI-EG/DEFIS 1B nº 048/2016 (ANEXO 2), foi informado pela fiscalização que o atual ritmo de execução dos serviços não possibilitará a conclusão das passarelas dentro do prazo contratual, e que a contratada não apresentou justificativas, sendo estimado um tempo adicional de quatro meses para que os serviços sejam finalizados.
- 2.2 Pondera-se sobre a indispensabilidade de permanência e manutenção do contrato para evitar risco de qualquer prejuízo ao interesse público, mormente da comunidade local e da própria Administração.. Ademais, a prorrogação do contrato na forma proposta implicará na renovação da caução ofertada pela Contratada, permitindo sua eventual execução futura pela DERSA, caso necessário.
- 2.3 Insta asseverar, entretanto, que o referido atraso contratual é injustificado e, conseqüentemente, de culpa exclusiva da CONTRATADA. Nesse sentido, esclarece-se que todos os serviços executados após o vencimento do prazo atual (03 de março de 2016) estarão sujeitos à aplicação das sanções contratuais e legais, mormente multa, ainda que a presente proposta seja aprovada e o aditamento contratual lavrado. Neste sentido a ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA foi notificada através da CE-EG/DIOBA 1 nº 20/2016 (ANEXO 3) para ter plena ciência sobre todas as condições da presente proposta de aditamento de prazo.
- 2.4 Logo, formalizar a prorrogação do prazo contratual – sem prejuízo aos procedimentos de sanções – se mostra imprescindível para viabilizar a conclusão das passarelas, bem como para prorrogar a caução contratual.
- 2.5 Ainda, é evidente que uma eventual rescisão do contrato no atual estágio das obras, não é alternativa viável, também em razão do tempo que seria necessário para elaboração de novos estudos que possibilitassem contratação de novas empresas.
- 2.6 Informa-se também que, independentemente da prorrogação do prazo, a conclusão de uma das passarelas que faz parte do escopo do contrato, localizada no quilômetro 29,0 encontra-se com atrasos desde 30 de outubro de 2015, sendo que já estão sendo adotados todos os procedimentos cabíveis para aplicação da multa contratual, conforme CE-EG/DIOBA 1 nº 15/2016 (ANEXO 1). O valor da multa – base 31/01/2016 - totaliza o valor de R\$ 35.240,49 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).
- 2.7 Por outro lado, no decorrer da execução dos serviços, em especial após elaboração do projeto executivo, foi observada a necessidade de adequação da planilha de serviços, com inclusão de novos

serviços identificados nos respectivos projetos, bem como de supressão em alguns quantitativos já orçados.

- 2.8** Neste sentido, atendendo às previsões da Cláusula VI – item 6.15 do contrato nº 4511/14 (“a CONTRATADA sugerirá, em tempo hábil, todas as Providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual”), com base no desenvolvimento dos respectivos projetos, foram solicitadas as inclusões de serviços não contemplados na planilha contratual e que são indispensáveis à correta execução das obras contratadas, nas formas descritas e devidamente justificadas na relação abaixo:

- 2.8.1** PCP 13 – CABO PP 3 X 2,5MM;
- 2.8.2** PCP 14 – CABO 4,00 MM;
- 2.8.3** PCP 15 – CABO DE 6,00 MM;
- 2.8.4** PCP 16 – CABO 10,00MM;



Em função do projeto executivo DE-44.01.029-E03-452, há necessidade de incluir os cabos de iluminação com as seguintes bitolas: cabo PP 3 x 2,5; 4; 6; e 10mm de acordo com especificação do projeto.

- 2.8.5** PCP 17 – DRENO LONGITUDINAL RASO – DLR2 – PP-DE-H07/125;

Serviço necessário em função da especificação do projeto executivo DE 44.01.029-H04/426.

- 2.8.6** PCP 18 – TRANSPORTE DE 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM;

Para atendimento ao projeto executivo de terraplenagem das passarelas, considerando as distâncias a serem percorridas entre as obras e jazidas e /ou bota fora, torna-se necessária a inclusão deste serviço.

- 2.8.7** PCP 19 – REMANEJAMENTO SEMI-PORTICO VÃO 8,60M;

Serviço necessário em função da especificação do projeto executivo DE-44.01.031-L07/701.

- 2.8.8** PCP 20 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED GREENVISION, CORPO DE ALUMINIO INJETADO, COM DRIVE 220V, POTÊNCIA TOTAL DE 70W;

Serviço necessário em função da especificação do projeto executivo DE-44.01.029-E03-426.

- 2.8.9** PCP 21 – POSTE DE AÇO RETO, GALVANIZADO A FOGO H=6,00, TIPO FLANGEADO, FIXAÇÃO POR 4 CHUMBADORES;

- 2.8.10** PCP 22 – CAIXA DE PASSAGEM 50 X 40 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, PROJETADA;

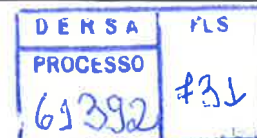
Em função projeto executivo DE-44.01.029-E03/426, há necessidade de inclusão destes serviços.

- 2.8.11** PCP 23 – CABO DE COBRE NÚ TEMPORA MEIA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, SECÇÃO 35 MM²;

Serviço necessário em função da especificação do projeto executivo DE-44.01.029-E03/452.

- 2.8.12** PCP 24 – ENCHIMENTO COM SOLO DE 1ª CATEGORIA;

Serviço necessário conforme projeto executivo DE-44.01.029-C04/716, visando suprir ausência de solo de 1ª categoria no local das obras.

**2.8.13** PCP 25 – TRANSPORTE DE 1ª/2ª CATEGORIA ATÉ 15KM;

Em atendimento ao projeto executivo de terraplenagem das passarelas, considerando as distâncias a serem percorridas entre as obras e bota fora, torna-se necessária a inclusão deste serviço.

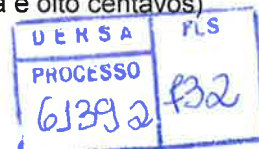
- 2.9** Cabe esclarecer que, como resultado do desenvolvimento dos projetos, para inclusão destes novos itens há necessidade de adequação das quantidades de serviços e, conforme descrito na PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS consolidada, elaborada pela AF/DEOPE, os acréscimos nas quantidades de serviços necessários totalizam o valor de R\$ 81.875,78 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
- 2.10** Da mesma forma, com o detalhamento dos projetos, foi verificado que alguns serviços contratuais possuem quantidades superiores àquelas realmente necessárias, tornando possível a supressão nas quantidades de serviços no importe total de R\$ 81.875,78 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) – com valores referidos à data base de março/2014. Portanto, as readequações das quantidades de serviços contratuais a serem aplicadas (acrécimos e supressões) não modificam o valor total do contrato.

3 CONCLUSÃO**3.1** Diante do exposto, propomos:

- 3.1.1** Autorizar a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, passando o prazo total do contrato nº 4511/14 a ser de 20(vinte) meses, projetando seu término para 03 de julho de 2016.
- 3.1.2** Autorizar a incorporação das Composições de Preços unitários, a seguir discriminadas, elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à Contratada:
- CP Nº 4511/013 – CABO PP 3 X 2,5MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,06 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/014 – CABO 4,00 MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,87 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/015 – CABO 6,00 MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,00 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/016 — CABO 10,00 MM PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7,09 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE.
 - CP Nº 4511/017 – DRENO LONGITUDINAL RASO – DLR2 – PP-DE-H07/125 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 52,10 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
 - CP Nº 4511/018 – TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª/2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,88 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT.
 - CP Nº 4511/019 – REMANEJAMENTO DE SEMI-PORTICO VÃO 8,60m – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 721,80 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IMO;



- CP Nº 4511/020 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED GREENVISION, CORPO DE ALUMINIO INJETADO, COM DRIVE 220V, POTÊNCIA TOTAL DE 70W – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.541,17 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/021 – POSTE DE AÇO RETO, GALVANIZADO A FOGO H=6,00M, TIPO FLANGEADO, FIXAÇÃO POR 4 CHUMBADORES – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 724,36 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/022 – CAIXA DE PASSAGEM 50 X 40 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, PROJETADA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 172,77 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/023 – CABO DE COBRE NÚ TEMPERA MEIA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, SECÇÃO 35 MM² – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16,29 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP Nº 4511/024 – ENCHIMENTO COM SOLO DE 1ª CATEGORIA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 41,39 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV;
 - CP Nº 4511/025 – TRANSPORTE DE 1ª/2ª CATEGORIA ATÉ 15KM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,12 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;
- 3.1.3** Autorizar a incorporação da nova PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS PARA ADITAMENTO CONTRATUAL consolidada, onde:
- 3.1.1.1** São efetuados acréscimos/inclusões de quantidades de serviços que totalizam o valor de R\$ 81.875,78 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) - data base de março/2014;
 - 3.1.1.2** São efetuadas supressões de quantidades de serviços que totalizam o valor de R\$ 81.875,78 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) - data base de março/2014;



4 ANEXOS

- 4.1 ANEXO 1 – Cópia da CE-EG/DIOBA 1 nº 15/2016;
- 4.2 ANEXO 2 – Cópia da CE-EG/DEFIS 1B nº 048/2016;
- 4.3 ANEXO 3 – Cópia da CE-EG/DIOBA 1 nº 20/2016.

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

VALOR DE REFERÊNCIA:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 5.041.440,09 (Valor Contratual)
Data base: Março/2014

PREÇO:
(Informar data base – Mês/Ano)

NÃO SE APLICA

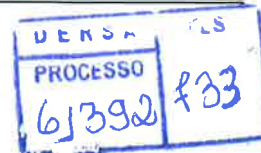
TRIBUNAIS DE CONTAS:

Manifestação no Processo (página 726)
- A Licitação, o Contrato e o 1º TAM
pendem de julgamento pelo TCE.



ECONÔMICO/FINANCEIRO:

NÃO SE APLICA



UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS:

Favorável: SIM (/) / NÃO (/)

Páginas

NÃO SE APLICA

Transferência de Recursos: SIM (/) / NÃO (/)

Páginas

NÃO SE APLICA

JURÍDICO:

Favorável: SIM (X) / NÃO ()

Páginas

134 a 143

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

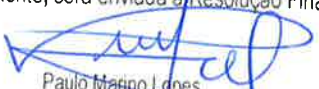
ASSINATURAS

Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras 1



Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na, 3ª RD Extraordinária, realizada em 29/02/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.



Paulo Marino Lopes
Chefe de Gabinete



Rubrica do Diretor